



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



DECRETO MUNICIPAL Nº 076/2020, DE 15 DE JULHO DE 2020.

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da
Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 15/07/20

Ass

João Paulo G. F. Leite de Freitas
Procurador Geral do Município
OAB/MG-143911

**“ALTERA EM PARTE O ART. 11 DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2020 O
QUAL FOI ALTERADO PELO DECRETO
MUNICIPAL Nº 069/2020, E PRORROGA
A SUA VIGÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 30, inciso I da Constituição Federal da República Federativa do Brasil e

CONSIDERANDO a decisão constante da 9ª Reunião do Comitê Municipal Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID – 19 do Município de Campina Verde, conforme se verifica da ata anexa ao presente Decreto

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XXI do art. 11 do Decreto Municipal 037/2020, o qual foi instituído pelo Decreto Municipal 069/2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“XXI – A Feira ao ar livre da Praça Divina Pai Eterno está autorizada a funcionar aos domingos, devendo os barraqueiros/feirantes se atentarem para o atendimento de 01 pessoa por vez, devendo ser respeitada a distância de 2 metros de uma pessoa para outra, bem como, de 3 metros de uma barraca para outra, com número limitado de atendentes, o qual será estabelecido em termo próprio entre os feirantes e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE



município, e que o seu descumprimento, acarretará na aplicação das penalidades constantes do art. 12 do Decreto Municipal 037/2020 e suas respectivas alterações, além de terem que disponibilizar álcool em gel para os consumidores, na concentração 70%, em local visível e de fácil acesso, e exigir o uso obrigatório de máscaras destes, exceto no momento da alimentação.”

Art. 2º - Ficam prorrogados os prazos de vigências dos Decretos Municipais 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 044/2020, 052/2020, 060/2020, 066/2020 e 069/2020, por mais 15(quinze) dias, contados a partir do dia 16/07/2020, podendo ser prorrogado ou revogado, de acordo com a necessidade do município e o estágio da pandemia referente ao COVID - 19.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais normas constantes nos Decretos Municipais 037/2020, 038/2020, 039/2020, 040/2020, 044/2020, 052/2020, 060/2020, 066/2020 e 069/2020.

Art. 4º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16/07/2020.

Campina Verde/MG, 15 de julho de 2020.


Fradique Gurita da Silva

Prefeito Municipal